



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº 903.672.351-53 residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor João Félix, nº. 635, Sala 07, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, município de Cuiabá / MT, CNPJ sob nº. 03.250.803/0001-92, neste ato representado pelo senhor **Francisco Spada**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1599074-5 SSP/MT e CPF nº. 252.549.289-72, residente e domiciliado na Rua Padre Remeter, nº. 183, Baú, CEP 78.008-150, município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01	FAMA DISTRIBUIDORA
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Class if.	Emp
6	3000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	0,51	1.530,00	1	
10	200	AMPOLA	AMIODARONA 150MG-3 ML-INJETÁVEL	2,25	450,00	1	
11	50000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG	0,07	3.500,00	1	
12	7500	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	1,49	11.175,00	1	
16	15000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	0,11	1.650,00	1	
21	6000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG	0,68	4.080,00	1	
25	8000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	0,25	2.000,00	1	
28	300	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	16,20	4.860,00	1	
29	15000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,17	2.550,00	1	
33	40000	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG	0,45	18.000,00	1	
34	2000	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	9,40	18.800,00	1	
39	700	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO DE 100ML	5,40	3.780,00	1	
41	620	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML GOTAS	4,50	2.790,00	1	
43	1000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG	0,26	260,00	1	
44	6000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	0,27	1.620,00	1	
46	150	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,99	1.198,50	1	
51	20000	COMPRIMIDO	DIAZEPAN 10MG	0,09	1.800,00	1	
53	10000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	0,07	700,00	1	
55	8000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	0,53	4.240,00	1	
56	5000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1,04	5.200,00	1	
59	25000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	0,05	1.250,00	1	
64	100	AMPOLAS	FENITOINA 5% 50MG/ML 5ML	2,98	298,00	1	
66	8000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	0,14	1.120,00	1	
67	10	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	3,00	30,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

68	150	AMPOLA	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2 ML I.M/EV INJ	2,20	330,00	1
71	30000	CÁPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	0,11	3.300,00	1
79	8000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	0,28	2.240,00	1
82	150000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,03	4.500,00	1
83	1600	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	2,85	4.560,00	1
84	2000	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	6,94	13.880,00	1
87	20000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG	0,20	4.000,00	1
103	9000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG	0,13	1.170,00	1
106	100	AMPOLAS	MAGNESIO, SULFATO DE 10% 10 ML EV INJETÁVEL	0,35	35,00	1
109	1000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML GOTAS	0,73	730,00	1
113	9000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	1,78	16.020,00	1
121	1500	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG	0,29	435,00	1
126	20000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	0,06	1.200,00	1
130	6000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	0,17	1.020,00	1
131	900	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML 2 ML-INJETÁVEL	2,25	2.025,00	1
132	45000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	0,04	1.800,00	1
138	40000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG	0,08	3.200,00	1
140	1000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSAO ORAL/FRASCO	1,80	1.800,00	1
145	300	FRASCO	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML - XAROPE FRASCO COM 100ML	4,85	1.455,00	1
146	6.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	0,30	1.800,00	1
147	6000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	0,64	3.840,00	1
CENTO E SESENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				Menor R\$	162.221,50	

LOTE 02	
----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL						
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif. Emp
155	500	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML INJETÁVEL	5,55	2.775,00	1
160	5000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	0,10	500,00	1
161	200	AMPOLAS	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	1,18	236,00	1
162	360	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG	0,50	180,00	1
163	400	FRASCO AMPOLA	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	3,30	1.320,00	1
164	2000	FRASCO AMPOLA	AMPICILINA SODICA 1GR INJETÁVEL	3,27	6.540,00	1
168	400	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI	7,40	2.960,00	1
174	300	AMPOLAS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	1,35	405,00	1
175	2000	FRASCO AMPOLAS	CEFALOTINA 1GR INJETÁVEL	7,46	14.920,00	1
177	50	FRASCO AMPOLAS	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML 10ML	81,00	4.050,00	1
181	15000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	0,14	2.100,00	1
182	35000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	0,17	5.950,00	1
183	15000	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG	0,80	12.000,00	1
184	400	BOLSA	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG 100ML INJ (BOLSA)	43,07	17.228,00	1
186	3000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG	0,10	300,00	1
193	4200	COMPRIMIDO	CLOZAPINA 100MG	3,10	13.020,00	1
194	1300	TUBO	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G POMADA 30GR.	12,40	16.120,00	1
196	300	AMPOLAS	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	1,64	492,00	1
199	2600	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	0,74	1.924,00	1
200	600	AMPOLA	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJETÁVEL	4,00	2.400,00	1
201	400	AMPOLA	DIMENIDRINATO, PIROXINA, CLORIDRATO DE B6 1ML IM INJETÁVEL	1,54	616,00	1
204	100	AMPOLA	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJETÁVEL	1,90	190,00	1
207	400	AMPOLA	ERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML 1 ML INJETÁVEL	1,64	656,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

208	10000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG	0,61	6.100,00	1	
214	200	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	1,30	260,00	1	
216	100	UNIDADE	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML 2ML INJETÁVEL	1,93	193,00	1	
217	300	AMPOLAS	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	1,36	408,00	1	
219	10000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG	0,64	6.400,00	1	
224	900	AMPOLA	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	0,24	216,00	1	
229	100	AMPOLAS	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	26,00	2.600,00	1	
231	200	AMPOLA	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML 1 ML INJETÁVEL	5,85	1.170,00	1	
234	200	FRASCO AMPOLA	IMIPENEM 500 MG EV INJETÁVEL	39,00	7.800,00	1	
239	6000	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG	0,67	4.020,00	1	
245	50	AMPOLA	METOPROLOL 1MG/ML SOL INJETÁVEL	32,80	1.640,00	1	
249	100	AMPOLA	MORFINA, SULFATO DE 0,2 MG/ML 1 ML INJETÁVEL (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	5,89	589,00	1	
250	500	AMPOLA	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML 1ML INJETÁVEL	3,76	1.880,00	1	
251	100	AMPOLA	MORFINA, SULFATO DE 1,0 MG/ML 2 ML INJETÁVEL (USO IM,IV, E ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	4,84	484,00	1	
252	100	AMPOLA	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML 1 ML INJETÁVEL	8,71	871,00	1	
259	50	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	25,20	1.260,00	1	
260	300	AMPOLA	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJETÁVEL	1,57	471,00	1	
261	3000	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG	3,45	10.350,00	1	
264	200	AMPOLAS	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML 4ML	1,55	310,00	1	
273	150	AMPOLA	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJETÁVEL	2,33	349,50	1	
274	200	FRASCO AMPOLA	PIPERACILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL	35,60	7.120,00	1	
278	10000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG	1,08	10.800,00	1	
284	8000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG	0,38	3.040,00	1	
285	8000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG	0,41	3.280,00	1	
297	100	AMPOLAS	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG INJETÁVEL	12,77	1.277,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

303	1500	AMPOLAS	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 1 ML INJETÁVEL	1,03	1.545,00	1	
304	2000	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 2 ML INJETÁVEL	1,19	2.380,00	1	
311	700	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE/SOLUÇÃO ORAL 100ML	2,98	2.086,00	1	
CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				Menor R\$	185.781,50		

LOTE 03							
MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL							
Item	Quantidade	Unidade		R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
315	20000	UNIDADE	AGULHA DESC 25X7	0,07	1.400,00	1	
316	3000	UNIDADE	AGULHA DESC 40 X 12	0,07	210,00	1	
320	2000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 0,23MM X 4 32G	0,55	1.100,00	1	
321	100	UNIDADE	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 23G	5,00	500,00	1	
327	2	UNIDADE	ALICATE PINÇA BICO DE PATO PARA GESSO	264,00	528,00	1	
329	100	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	2,47	247,00	1	
344	160	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 6 CM X 3 M (1ª LINHA)	0,79	126,40	1	
345	120	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 20CM X 4 M (1ª LINHA)	3,69	442,80	1	
347	1	UNIDADE	AVENTAL PROTETOR PLUMBÍFERO, PARA TIREÓIDE, INFANTIL, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	139,00	139,00	1	
355	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 1 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	2,94	29,40	1	
356	20	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 2 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	2,94	58,80	1	
382	200	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL	0,28	56,00	1	
389	1000	UNIDADE	CONTROLE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	3,10	3.100,00	1	
392	300	UNIDADE	DESCARTEX 20 LT	5,30	1.590,00	1	
393	100	PACOTES	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 5	1,40	140,00	1	
395	4	PACOTES	DRENO DE KERR Nº 10 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM 'T', MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO Nº10, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	17,00	68,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

396	4	PACOTES	DRENO DE KERR Nº 14 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM 'T', MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO Nº14, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	13,47	53,88	1	
398	120	PACOTES	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	17,78	2.133,60	1	
413	20	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRE - PACOTE COM 100 UNIDADES	5,57	111,40	1	
417	25	UNIDADE	FILME RADIOLÓGICO. IMPRESSÃO A SECO. TIPO DRY DT2B PARA RAIOS-X FORMATO 20X25 CM (8X10). CX 100 FOLHAS. COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302, COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES.	269,00	6.725,00	1	
418	25	UNIDADE	FILME RADIOLÓGICO. IMPRESSÃO A SECO. TIPO DRY DT2B PARA RAIOS-X FORMATO 25X 30 CM (10 X 25). CX 100 FOLHAS. COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302, COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES	399,98	9.999,50	1	
431	2	UNIDADE	FLUOXOMETRO PARA OXIGÊNIO . CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO . SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTO, BRILHA COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15L/MIN . ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE LEITURA DE GRANDE PRECISÃO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO .	46,73	93,46	1	
441	3000	UNIDADE	FRALDAS GERIÁTRICAS P	1,42	4.260,00	1	
443	500	UNIDADE	FRASCO PORTA LÂMINA 3 ESTRIAS	0,35	175,00	1	
460	10	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA	11,90	119,00	1	
461	100	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL PICOTADO 70X50 CM ROLO 50CM	7,53	753,00	1	
471	5	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 10 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	7,68	38,40	1	
472	5	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 15 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	11,91	59,55	1	
473	5	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 25 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	20,89	104,45	1	
479	10	UNIDADE	MÁSCARA PARA AMBU ADULTO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	15,76	157,60	1	
480	10	UNIDADE	MÁSCARA PARA AMBU INFANTIL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	17,37	173,70	1	
497	30	PACOTE	PINÇA DESCARTAVEL CHERON	16,86	505,80	1	
511	9000	UNIDADE	SACO DE LIXO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 30 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	0,29	2.610,00	1	
512	1000	UNIDADE	SAPATILHA PROPE DESCARTÁVEL	0,09	90,00	1	
513	9000	UNIDADE	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL ESTERIL BICO LUER SLIP (LISO) SEM AGULHA	0,44	3.960,00	1	
516	15000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	0,16	2.400,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

533	40	PACOTE	SONDA GASTRICA Nº 20. PACOTE COM 10 UNIDADES.	13,06	522,40	1	
535	40	PACOTE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	16,94	677,60	1	
544	10	UNIDADE	TELA DE PROLENE PML 1 15X15	74,89	748,90	1	
555	50	CAIXA	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO 5 A 9 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES+D154	298,00	14.900,00	1	
558	10	FRASCO	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPAS E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.)	23,23	232,30	1	
SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS				Menor R\$	61.339,94		

LOTE 04							
LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
567	36	FRASCO	DERGEMANTE 1000ML	30,10	1.083,60	1	
570	4	FRASCO	FORMOL 37% 1 LITRO	13,41	53,64	1	
571	10	UNIDADE	GEL PARA ULTRASSOM 5K GR GEL PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. REALIZADO TESTE DE SENSIBILIDADE INTRADÉRMICA, MUCOSA VAGINAL E OCULAR. E UM GEL ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRÁFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS.	19,93	199,30	1	
572	50	FRASCOS	GEL PLUS ULTRASOM 1KG	5,75	287,50	1	
573	6	GALÃO	GLUTARALDEÍDO 5 LITROS	95,00	570,00	1	
577	74	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS	32,80	2.427,20	1	
582	10000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML ENDOVENOSO	4,35	43.500,00	1	
QUARENTA E OITO MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS				Menor R\$	48.121,24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 05								
LOTE 05 – MATERIAIS DE USO NO LABORATÓRIO								
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Class if.	Emp ate	
600	2	KIT	CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM COM 04 FRASCOS 500ML	54,00	108,00	1		
601	2	KIT	CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN	59,00	118,00	1		
604	40	KIT	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM Nº 1, 2, 3 500ML CADA	35,50	1.420,00	1		
606	2	UNIDADE	CRONÔMETRO DIGITAL	39,41	78,82	1		
618	10	KIT	GRUPO SANGUÍNEO ANTI - D 10ML	32,54	325,40	1		
619	10	KIT	GRUPO SANGUÍNEO ANTI -A 10ML	15,49	154,90	1		
620	10	KIT	GRUPO SANGUÍNEO ANTI -B 10ML	15,49	154,90	1		
624	5	CAIXA	LAMÍNULAS PARA CÂMERA DE NEWBAUER	14,24	71,20	1		
635	30	UNIDADE	PIPETA GRADUADA 5ML DE VIDRO	2,56	76,80	1		
640	20	UNIDADE	PIPETA WESTERGREN VHS VIDRO 0 A 200 MM	23,50	470,00	1		
641	3	UNIDADE	PI-PUMP PIPETADOR DE VOLUMES MANUAL 10 ML	14,19	42,57	1		
642	5	UNIDADE	PISSETA 250 ML	2,62	13,10	1		
655	2	UNIDADE	SUPORTE LABORATÓRIO, PLÁSTICO, ESTANTE, PARA PIPETAS, GIRATÓRIA, ATÉ 15 UNIDADES	41,92	83,84	1		
658	800	UNIDADE	TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG	0,57	456,00	1		
659	20	KIT	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO SEMIQUANTITATIVO PSA	139,00	2.780,00	1		
666	100	UNIDADE	TUBO CÔNCAVO PARA EXAMES DE URINA PLÁSTICO	0,63	63,00	1		
673	10	PACOTE	TUBOS CRIOGÊNICOS 3,5 ML COM ROSCA EXTERNA COM 100 UNIDADES	131,00	1.310,00	1		
SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS				Menor R\$	7.726,53			

Valor total de R\$ 465.190,71 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil E Cento e Noventa Reais E Setenta e um Centavos).

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ **465.190,71** (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil E Cento e Noventa Reais E Setenta e um Centavos). Devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 729/2018 de 19/12/2018 – LOA/2019, conforme segue:

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----301 – Atenção Básica.
Programa:-----0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: -----2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----0169.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----301 – Atenção Básica.
Programa:-----0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: -----2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----0178.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: -----3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0206.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----0205.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:-----0021 – assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade: -----2 110 – Farmácia Básica.
Elemento de Despesas: -----3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0225.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;
9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

- 9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

- 9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

- 9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

- 9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

Porto dos Gaúchos-MT, 05 de Junho de 2019.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
EIRELI – ME
CNPJ sob nº. **03.250.803/0001-92**
Francisco Spada
CONTRATADO

Juliana Dominhaki de Almeida
CPF 103.526.047.60
Testemunha

Adriana Raquel Lopes de Oliveira
CPF 045.058.761-44
Testemunha